



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos:
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 1868 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Andreia Tiara dos Anjos Monteiro** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 88605

DECRETO Nº 1869 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Andreia Tiara dos Anjos Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/ Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 88606

DECRETO Nº 1870 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **José Hamilton Guimarães Soriano** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Centro de Ambulatórios de Especialidades, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 88607

DECRETO Nº 1871 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **José Hamilton Guimarães Soriano** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Ambulatórios de Especialidades, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 88608

DECRETO Nº 1872 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0155/2025 GABINETE - SESA**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Nair Mota Dias**, Secretária

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

de Estado da Saúde, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 1ª Assembleia do Conass em 2025, bem como das Plenárias da CIT, no período de 28 a 30 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 88609

DECRETO Nº 1873 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0155/2025 GABINETE - SESA**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Maria Raimunda Madureira dos Santos**, Secretária Adjunta do Fundo Estadual de Saúde, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento da titular, no período de 28 a 30 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 88610

DECRETO Nº 1874 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0016/2025 GABSEC - SEAB**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Asiel Leite Araújo**, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, da sede de suas atribuições, **Brasília-DF**, até a cidade de **Macapá-AP**, a fim de participar de agendas no Estado e com Gestores

do GEA, no período de 26 a 31 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 88611

DECRETO Nº 1875 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0016/2025 GABSEC - SEAB**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Edinael Cardoso Pereira**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 26 a 31 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 88612

DECRETO Nº 1876 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Valério Gean Coelho Ribeiro** da função comissionada de Chefe do Serviço de Contabilidade/DAF, **Código FGI-3**, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 88628

PUBLICIDADE



Controladoria Geral**PORTARIA Nº 024/2025 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 1.774 de 17.10.2013, combinado com os arts. 183, 184 e seguintes da Lei n.º 0066/93, e tendo em vista a competência concedida por meio do Decreto n.º 3.868 de 22.10.2021,

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 128/2024-CGE de 12.09.2023, com vistas a apurar as denúncias contidas nos autos dos processos nº 164.29858/2016-SEED; Apenso Processo nº 164.78821/2017-SEED,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 184 e 186 da Lei Estadual nº 066/1993;

Art. 2º - Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante;

Art. 3º - Aprovar o Parecer nº 009/2024-CCG/CGE, que opina pela regularidade formal dos trabalhos apuratórios desenvolvidos;

Art. 4º - Determinar o ARQUIVAMENTO do processo em virtude da PRESCRIÇÃO PUNITIVA DO ESTADO;

Art. 5º - Julgar os servidores LÍBIO JOSÉ TAPAJÓS MOTA E ELBA ROSA DIAS isento de responsabilidade e pena;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado do Amapá
Decreto Estadual nº 7566/2024

Protocolo 88560

PORTARIA Nº 025/2025 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 1.774 de 17.10.2013, combinado com os arts. 183, 184 e seguintes da Lei n.º 0066/93, e tendo em vista a competência concedida por meio do Decreto n.º 3.868 de 22.10.2021,

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 0200/2010-SEAD/GEA/AP de 12.08.2010,

com vistas a apurar as denúncias contidas nos autos dos processos nº 2010/26413-SEED,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 184 da Lei Estadual nº 066/1993;

Art. 2º - Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante;

Art. 3º - Aprovar o Parecer nº 003/2012-CA/SEAD, que opina pelo arquivamento do feito por não existir qualquer ilegalidade nos atos praticados pelos acusados citados nos autos do Processo;

Art. 4º - Julgar os servidores ZENIDES RODRIGUES MONTEIRO, CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS, LUZINALDO ROBERTO MONÇÃO DOS SANTOS, LIANE ALENCAR TRINDADE RODRIGUES, ALIANE FIGUEIRA DOS SANTOS E MÁRCIO PANTOJA PACHECO isento de responsabilidades e penas;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado do Amapá
Decreto Estadual nº 7566/2024

Protocolo 88581

PORTARIA Nº 026/2025- CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7566, de 08 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ramon Pacheco Silva - Assessor Técnico, para responder cumulativamente pela Coordenadoria de Corregedoria, no período de 120 dias, em substituição à servidora titular Mikaela Frasseto Fernandes Tito (Corregedora/Coordenadora da CCG), que se afastará em virtude de licença maternidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05/02/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

Elizabeth Luriko Sakai Santos
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 88585

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 066/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **DEC. Nº 1768/2025, de 31 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **NATHALYA LALLYANE AMARAL LEITE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico - CASA CIVIL**, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 88589

PORTARIA Nº 067/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **DEC. Nº 1769/2025, de 31 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **LETICIA REGINA LIMA GÓES CAVALCANTE**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico - CASA CIVIL**, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 88591

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Nº 04/2024-PGE**

DOADOR: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE.

DONATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ - PROCON,

PROCESSO: 0019.0577.0963.0002/2023-PGE -
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 76, II, "a" da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores; Decreto nº 0148 de 23 de janeiro de 1998 o qual regulamenta o Art. 26 da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997; Decreto Estadual nº 4026/2009, Art. 25º, § 2º que dispõe sobre a gestão e o controle de bens do acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo e Parecer nº 358/2023-PPAM/PGE/AP.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens patrimoniais inservíveis, relacionado e com Relatório Descritivo dos bens em anexo, sendo este uma mesa cor marrom em L, patrimônio nº 071010000000884, uma mesa para escritório de cor marrom, patrimônio nº 071010000000224 e uma mesa marrom para escritório de patrimônio nº 071010000001384.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

SIGNATÁRIOS: Thiago Lima Albuquerque Procurador-Geral do Estado do Amapá -PGE-AP; Matheus Costa Pinto - Diretor Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON.

Protocolo 88526

Polícia Civil**PORTARIA N.º 027, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA N.º 091/2024-DD/CGPC, que teve como finalidade apurar os fatos narrados no Ofício nº 350101.0077.2158.1434/2024 DGPC/GAB - DGPC, o qual noticiou o comportamento inadequado de um Agente de Polícia durante um diálogo de assuntos administrativos, via WhatsApp, com uma colega de trabalho lotada no Gabinete/DGPC.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, configuram a prática de infrações disciplinares,

previstas na Lei nº 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 9673997, como Presidente, e **Siliane Michelli Seixas da Silva Cirqueira**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 916412, como membro, e **Sheila da Cruz dos Santos**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 917087, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 169 da Lei n.º 066/93.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei nº 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 88557

PUBLICIDADE

O infográfico apresenta o processo de declaração de vínculo e não vínculo através do Portal do Servidor. No topo, o título "DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E NÃO VÍNCULO" é exibido em letras brancas sobre um fundo azul. À direita, há uma ilustração de um monitor com o site "Portal do Servidor" e o endereço "portaldoservidor.ap.gov.br".

Abaixo do título, o texto "PASSO A PASSO" introduz uma sequência de sete etapas numeradas:

- 1** Abra o Aplicativo do Portal do Servidor ou acesse: portaldoservidor.ap.gov.br
- 2** O aplicativo pode ser pesquisado pelo nome:  Portal do Servidor AP
- 3** Já no aplicativo Portal do Servidor, basta apertar o botão Acesso Público
- 4** Em seguida, no botão Declaração de Vínculo/ Não Vínculo
- 5** Você deve aceitar a Política de Privacidade de Uso de Dados para continuar
- 6** Para gerar sua declaração de Vínculo/ Não Vínculo, você deve inserir o seu CPF
- 7** Se seu CPF for encontrado em nosso banco de dados, você, servidor público, receberá uma Declaração de Vínculo

Adicionalmente, há uma seção "Caso contrário, uma Declaração de Não Vínculo será gerada".

No canto inferior direito, há uma imagem de uma declaração impressa. No canto inferior esquerdo, há uma caixa de texto que diz: "Então, aperte em Gerar Declaração".

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0241/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0193/2024**; **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 2017/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Titulação à servidora **RAQUEL MAUES LIMA VIANA**, ocupante do Cargo de **Analista em Assistencial Social - Pedagogo**, Matrícula n. 0111459-0-01, Grupo Gestão Governamental, lotada na Secretaria de Estado da Assistência Social- SEAS, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, correspondente a Pós- Graduação *Lato Sensu* em Gestão Social em Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos - Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social - 400 horas, nos termos do inciso I, do art. 20-A da Lei Estadual 1.296/2009, a contar de 08/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 88616

PORTARIA Nº 0242/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0298/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Gesenilda Gomes de Andrade Cardoso**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível II/Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativo Financeira/PGE, código CDS-2, para

exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Responsável Técnico Nível II - Subcoordenação/Unidade de Sistema/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação/PGE, código CDS-3, durante o impedimento do titular **Anderson José Campos França**, que se afastou em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **07/01/2025 a 21/01/2025**.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 88618

PORTARIA Nº 0243/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, referente ao **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0011/2025 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria 2017/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RONILDO DELSON SILVA DE SOUZA**, matrícula nº **0031059-0-01**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10%**, valor correspondente a **Especialização - Pós-graduação Lato Sensu em FINANÇAS E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com carga horária de **444 horas** (quatrocentos e quarenta e quatro horas), com efeitos financeiros a contar de **21 DE JANEIRO DE 2025**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 88620



PORTARIA Nº 031/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	AFONSO FIGUEIREDO ASSUNCAO 0009.0197.0624.0001/2025	0114740-4-01	01/07/2014 a 30/06/2019	01/03/2025 a 30/03/2025 01/05/2025 a 30/05/2025 01/08/2025 a 30/08/2025
2	CLAUDIO RAILLAN DA SILVA NUNES 0009.0197.0624.0001/2025	0114881-8-01	01/07/2019 a 30/06/2024	01/03/2025 a 29/04/2025 01/01/2026 a 30/01/2026
3	GLEISE DAIANNE GONCALVES MACIEL 0009.0197.0624.0001/2025	0106531-9-01	27/04/2017 a 26/04/2022	01/03/2025 a 29/04/2025 01/07/2026 a 30/07/2026
4	HEDER NUNES DA SILVA 0009.0197.0624.0001/2025	0114905-9-01	01/07/2019 a 30/06/2024	01/03/2025 a 30/03/2025 01/07/2025 a 30/07/2025 01/01/2026 a 30/01/2026
5	JOSE ORIVALDO PONPEU DE MENEZES 0009.0197.0624.0001/2025	0057746-4-01	06/04/2018 a 05/04/2023	01/03/2025 a 30/03/2025 01/01/2026 a 30/01/2026 01/11/2026 a 30/11/2026
6	LUCIENE FERNANDES FERREIRA 0009.0197.0624.0001/2025	0114946-6-01	29/10/2019 a 28/10/2024	01/03/2025 a 30/03/2025 04/07/2025 a 02/08/2025 02/09/2025 a 01/10/2025
7	MICHEL BARBOSA 0009.0197.0624.0001/2025	0057968-8-01	04/02/2018 a 03/02/2023	01/03/2025 a 29/05/2025
8	VALMIR BRUNO DA SILVA ARAUJO 0009.0197.0624.0001/2025	0115011-1-01	02/07/2014 a 01/07/2019	03/03/2025 a 01/04/2025 01/07/2025 a 30/07/2025 04/08/2025 a 02/09/2025

Macapá-AP, 5 de fevereiro de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 388631464. Cód. CRC: 7C2663A

Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS** em 05/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 88621

PORTARIA Nº 032/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	AMARILDO VALES SILVA 280101.0068.1597.2561/2025	0097358-0-01	17/09/2014 a 16/09/2019	05/03/2025 a 03/04/2025 03/11/2025 a 01/01/2026
2	JOAO ALVARO ROCHA RODRIGUES 280101.0068.1597.2125/2025	0085571-5-01	23/02/2006 a 22/02/2011	03/03/2025 a 31/05/2025
3	THAYNARA PATRICIA BORGES DO COUTO 280101.0068.1597.2577/2025	0112437-4-01	19/08/2018 a 18/08/2023	06/03/2025 a 03/06/2025

Macapá-AP, 5 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 88622

PORTARIA Nº 033/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0197.0624.0001/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
GLEISE DAIANNE GONCALVES MACIEL	0106531-9-01	IAPEN
PORTARIA Nº 519/08-2023-CGP/SEAD, DE 28/08/2023		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 03/05/2012 a 02/05/2017	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 27/04/2012 a 26/04/2017	

Macapá-AP, 5 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 88624

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Ciência e Tecnologia**PORTARIA Nº 005/2025 - SETEC/AP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 250101.0077.1418.0008/2025 GAB - SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Elise Silva de Paula**, ocupante do cargo de Responsável Por Atividade Nível III - Comunicação Administrativa/Unidade de Administração/ Núcleo Administrativo - Financeiro/SETEC, Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/SETEC, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Marceli Coimbra dos Santos**, que se afastará para o usufruto de férias regulamentares, no período de **20/01 a 03/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de janeiro de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 88580

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 075/2025-SDR**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº. 230101.0077.2531.0035/2025-GAB/SDR de 31 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Estadual da POLÍTICA ESTADUAL DE AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E SOCIOBIODIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - PEAPOS/AP**, essa comissão e responsável pela elaboração do edital e seus anexos de acordo com os critérios legais.

► PRESIDENTE:

• **BERISVALDO ARAGÃO PRAZERES**, Extensionista Agropecuário - CODER/SDR;

► MEMBROS:

• **GLEEICE CARLLY CÔRTEZ MACHADO**, Analista de

Desenvolvimento Rural - **COAGRO/SDR**;

• **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, Extensionista Agropecuário - CODER/SDR;

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 88583

PORTARIA N.º 076/2025-SDR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº. 230101.0077.2531.0035/2025-GAB/SDR de 31 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Estadual da POLÍTICA ESTADUAL DE AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E SOCIOBIODIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - PEAPOS/AP**, essa comissão e responsável pela seleção dos participantes conforme a documentação apresentada e as exigências do edital e seus anexos.

► PRESIDENTE:

• **KIRLIAN REIS DE OLIVEIRA BOIADEIRO NEGRÃO** - Analista de Desenvolvimento Rural - CODER/SDR;

► MEMBROS:

• **WALQUIRIA DE ARAUJO PEREIRA** - Extensionista Social - CODER/SDR;

• **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, Extensionista Agropecuário - CODER/SDR;

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 88584

Conselho Estadual de Educação**RESOLUÇÃO Nº 010/2025-CP/CEE/AP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Credencia a Escola Estácio - Unidade Estácio Macapá, localizada em Macapá-AP, para ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 64/2013-CEE/AP, o Processo nº 0040.1346.2122.0001/2024-PROT/CEE/AP e o Parecer nº 047/2024-CEPES/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Estácio - Unidade Estácio Macapá, situada na Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP, inscrita sob o CNPJ nº 03.065.816/0001-91, para ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio, desde que os cursos sejam previamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º O presente Ato de Credenciamento tem validade de 5 (cinco) anos, devendo a Entidade Mantenedora solicitar o credenciamento em até 120 dias antes de expirar o prazo estabelecido, conforme dispõe a Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 88592

**RESOLUÇÃO Nº 011/2025-CP/CEE/AP, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico de Nível

Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, ofertado pela Escola Estácio - Unidade Estácio de Macapá, em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 64/2013-CEE/AP, o Processo nº 0040.1346.2122.0001/2024-PROT/CEE/AP, o Parecer nº 047/2024-CEPES/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente, nas formas concomitante e subsequente, ofertado pela Escola Estácio - Unidade Estácio Macapá, inscrita sob o CNPJ nº 03.065.816/0001-91, situada na Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP.

Art. 2º O presente Ato de Autorização tem validade de 5 (cinco) anos, devendo a Entidade Mantenedora solicitar a Renovação em até 120 dias antes de expirar o prazo estabelecido, conforme dispõe a Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 88593

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Escola Estácio – Unidade Estácio Macapá		UF: AP
Endereço: Av. José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP.		
Assunto: Credenciamento da Escola Estácio – Unidade Estácio Macapá e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem.		
Relatora: Kátia Paulino dos Santos		
Assessor Técnico: Juvenal Gomes de Almeida Junior		
Processo: 0040.1346.2122.0001/2024 – PROT/CEE/AP		
Parecer nº 047/2024-CEPES/CEE-AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 12/12/2024

II. RELATÓRIO

A direção da Escola Estácio – Unidade Estácio de Macapá, através de Ofício nº 01.2024 – GAB ESCOLA ESTÁCIO MACAPÁ, datado de 16 de fevereiro de 2024, encaminhou para o Conselho Estadual de Educação – CEE/AP solicitação de Credenciamento da instituição e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas formas: concomitante e subsequente. A referida documentação encaminhada foi devidamente protocolada e transformada no Processo de nº 0040.1346.2122.0001/2024 – PROT/CEE/AP.

Documentos que constam no processo, referentes ao Credenciamento:

- Identificação da Entidade mantenedora e de seu responsável;
- Ato de criação da instituição de ensino;
- Identificação da escola e endereço completo;
- Comprovação do contrato de locação do imóvel;
- Comprovante de Inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- Balanço Patrimonial;
- Certidão Negativa de Débitos aos tributos estaduais e dívida ativa do Estado;
- Certidão Cível e Criminal expedidas pelo Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP);
- Certidão Judicial Criminal Negativa expedida pela Justiça Federal;
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Laudos Técnicos expedidos pelos Órgãos de Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal de Macapá;
- Comprovante de capacidade financeira.

III. HISTÓRICO

O Processo deu entrada na CAT/CEE/AP em 26/03/2024 e no dia 01/04/2024 foi

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 24/01/2025, HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 24/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 379860275. Cod. CRC: B09AE27



encaminhado à Assessora Técnica Jamile Façanha para a emissão de análise técnica preliminar.

Após esta análise, a instituição foi informada de que inúmeras pendências documentais foram detectadas no referido Processo, e que, portanto, havia a necessidade de que estas fossem sanadas com a máxima urgência. Dessa forma, a instituição encaminhou para este CEE/AP toda a documentação pendente e solicitou que fossem anexadas ao Processo, para que tivesse continuidade na sua tramitação, visando o Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

No dia 30 de setembro de 2024, este Processo foi repassado pela Coordenação da CAT/CEE/AP ao Assessor Técnico Juvenal Júnior, para a realização de visita técnica e emissão de análise técnica conclusiva.

IV. ANÁLISE

A Escola Estácio – Unidade Estácio de Macapá está sediada no município de Macapá, na Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP, CEP: 68903-012. Tem como mantenedora a Sociedade Educacional da Amazônia LTDA, inscrita no CNPJ 03.065.816/0001-91.

O pleito está instruído em conformidade com a legislação nacional e estadual que fundamentam a presente análise e regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A análise que segue está fundamentada de acordo com as legislações:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96);
- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Lei nº 2113, de 23 de novembro de 2016;
- Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT 4ª edição);
- Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004, que estabelece Diretrizes Nacionais para Organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de jovem e Adultos.
- Parecer CNE/CEB Nº 39/2004 que trata da aplicação do Decreto Nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio;
- Decreto Nº 5.154/2004 que regulamenta o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei Nº 9.394 de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências. Alterado pelo Decreto 8268/2014.
- Resolução CNE/CEB nº 2/2020 que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT);
- Resolução CNE/CP nº 01/2021, de 20 de setembro de 2012 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- Resolução Nº 64/2013 – CEE/AP que fixa Normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá (Alterada e Republicada).

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 24/01/2025, HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 24/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 379860275. Cód. CRC: B09AE27



- Resolução CEE/AP Nº 28/06 que estabelece normas para a expedição e registro de documentos escolares no Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

A partir do que estabelecem as legislações acima, é relevante destacar:

Sobre o Plano do Curso

O Plano de Curso em análise traz os seguintes itens:

- Identificação do Curso;
- Justificativa e objetivos;
- Requisitos e formas de acesso;
- Perfil profissional de conclusão;
- Organização curricular;
- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- Critérios e procedimentos de avaliação;
- Biblioteca, instalações e equipamentos;
- Pessoal docente e técnico;
- Certificados e Diplomas;
- Regulamento para Estágio Supervisionado Obrigatório.

Sobre os itens constantes do Plano, destaca-se:

a) Identificação:

A Instituição está localizada no município de Macapá, sito à Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1223, bairro Jesus de Nazaré, inscrita no CNPJ 03.065.816/0001-91.

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, será ofertado na modalidade presencial, nas formas: subsequente e concomitante.

b) Justificativa e objetivos:

A Escola Estácio – Unidade Estácio de Macapá apresenta como justificativa para a oferta do curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem a necessidade que tem o mercado de profissionais capacitados na área da Saúde, que conheçam, não apenas a prática do ofício, mas também tenham o domínio do conhecimento técnico estruturado, buscando sempre realizar os serviços dentro dos padrões de qualidade. Desta forma, a instituição dá ao curso uma estrutura que responde aos desafios de uma economia moderna e que se propõe a formar profissionais capazes de agir com autonomia e criatividade, que saibam conviver com a diversidade e enfrentar desafios. Tem como objetivo geral formar técnicos em Enfermagem capazes de atuar, colaborando com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias, visando à integridade do ser humano.

c) Requisitos e formas de acesso:

Para o ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na forma subsequente, o aluno deverá apresentar o comprovante do diploma de conclusão do ensino médio. Para o ingresso, na forma concomitante, o aluno deverá apresentar o comprovante de matrícula do ensino médio, e antes da conclusão do curso técnico, o comprovante de conclusão do ensino médio.

Em relação à documentação pessoal, é obrigatório que o aluno apresente a cópia do documento de identificação oficial, com foto e dentro do prazo de validade (quando aplicável) mais a cópia do CPF. Caso o aluno seja menor de idade, seu responsável legal também deverá apresentar os referidos documentos.



d) Perfil Profissional de Conclusão:

O profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem atuará em atividades específicas, atribuídas à equipe de enfermagem em programas de saúde, visando à satisfação das necessidades do paciente. O perfil profissional de conclusão atende aos critérios estabelecidos pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT, 4ª edição).

e) Organização Curricular:

O Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem está organizado em quatro semestres, com aulas presenciais, totalizando 1.840h, sendo 1200h referentes às disciplinas regulares, mais 640h referentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório.

A Escola Estácio – Unidade Estácio de Macapá definiu para o curso o módulo-aula de 60 minutos. E a duração do curso é de 24 meses (02 anos).

f) Matriz Curricular:

SEMESTRE	COD.	DISCIPLINA	C.H. TEÓRICA	C.H. PRÁTICA	C.H. ESTÁGIO	C.H. TOTAL	TIPO	CLASSIFICAÇÃO DA DISCIPLINA
1	TEC0009	ANATOMIA SISTÊMICA	20	20	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0014	BASES DE MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	20	20	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0015	BASES DO CUIDAR EM ENFERMAGEM	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0017	BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA NO TRABALHO	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0021	COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES EM ENFERMAGEM	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0065	FISIOLOGIA HUMANA	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0068	FUNDAMENTOS DE PARASITOLOGIA	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0069	FUNDAMENTOS DE SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA	20	20	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0082	HISTÓRIA E ÉTICA EM ENFERMAGEM	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0116	PORTUGUÊS TÉCNICO	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0133	SAÚDE AMBIENTAL E CIDADANIA	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0134	SAÚDE COLETIVA	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
1	TEC0144	SUORTE BÁSICO À VIDA E PRIMEIROS SOCORROS	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
2	TEC0006	ADMINISTRAÇÃO DA TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA	20	20	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
2	TEC0041	ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
2	TEC0042	ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
2	TEC0043	ENFERMAGEM NA SAÚDE DA MULHER	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 24/01/2025, HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 24/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 379860275. Cód. CHC: B09AE27



2	TEC0044	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
2	TEC0046	ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
2	TEC0048	ENFERMAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
2	TEC0061	FARMACOLOGIA	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
2	TEC0112	NOÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
2	TEC0114	PATOLOGIA GERAL	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
2	TEC0121	PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO CLÍNICA E SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
3	TEC0026	CURATIVOS E FERIDAS	20	20	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
3	TEC0040	ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
3	TEC0045	ENFERMAGEM NA TERAPIA INTENSIVA	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
3	TEC0047	ENFERMAGEM NO CUIDADO AO PACIENTE CIRÚRGICO	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
3	TEC0054	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE COLETIVA	0	0	100	100	ESTÁGIO	ESTÁGIO
3	TEC0055	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	0	100	100	ESTÁGIO	ESTÁGIO
3	TEC0056	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA MULHER	0	0	100	100	ESTÁGIO	ESTÁGIO
3	TEC0057	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE MENTAL	0	0	100	100	ESTÁGIO	ESTÁGIO
3	TEC0070	FUNDAMENTOS EM TANATOLOGIA E CUIDADOS PALIATIVOS	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
3	TEC0120	PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	40	0	0	40	PRESENCIAL	REGULAR
4	TEC0051	ESTÁGIO SUPERVISIONADO HOSPITALAR – ALTA COMPLEXIDADE	0	0	80	80	ESTÁGIO	ESTÁGIO
4	TEC0052	ESTÁGIO SUPERVISIONADO HOSPITALAR – SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	0	0	80	80	ESTÁGIO	ESTÁGIO
4	TEC0053	ESTÁGIO SUPERVISIONADO HOSPITALAR – SAÚDE DO CLIENTE CIRÚRGICO	0	0	80	80	ESTÁGIO	ESTÁGIO

MÓDULO AULA: 60 minutos

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 24/01/2025, HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 24/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: B09AE27



g) Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores:

Os conhecimentos e experiências anteriores adquiridas pelos alunos poderão ser aproveitados desde que relacionados ao Perfil Profissional de Conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, com base no artigo 68 do Regimento Escolar da Instituição e nos princípios norteadores da legislação vigente.

h) Critérios e procedimentos de avaliação:

A Escola Estácio – Unidade Estácio de Macapá adota instrumentos avaliativos como provas individuais e outras atividades escolares realizadas de forma coletiva, privilegiando-se a conexão e a interação entre professores e alunos.

Os procedimentos de avaliação contemplarão as competências desenvolvidas durante a disciplina por meio de provas presenciais, denominadas AV (avaliação) e AVS (avaliação suplementar), sendo a cada uma delas atribuído a nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

Caso o aluno não obtenha sucesso na realização da AV para aprovação, poderá realizar a AVS, uma avaliação suplementar que tem por objetivo oportunizar a recuperação do aluno, após a divulgação e o feedback de sua nota na AV. Inclusive, antes de realizar a AVS, o aluno poderá estudar novamente, interagir com os professores para essa etapa avaliativa, discutir com os seus colegas e tirar suas dúvidas, o que poderá garantir melhoria em seu desempenho escolar.

Ao final da avaliação das disciplinas presenciais, é fundamental para o processo de ensino-aprendizagem que o docente, enquanto mediador e orientador, avalie individual e coletivamente os resultados dos seus discentes, obedecendo aos seguintes princípios: (a) transparência, informando os discentes de todas as etapas avaliativas, dos critérios de atribuição de nota, bem como dos processos de recurso e revisão; (b) diálogo, permitindo aos discentes, individual e coletivamente, a possibilidade de argumentação, reflexão, apropriação e crítica de todo o circuito de ensino-aprendizagem, bem como de suas etapas avaliativas; (c) duplo grau de revisão e, caso o discente sinta-se não atendido, será feito o encaminhamento ao colegiado de curso, mediante juízo de admissibilidade da coordenação de curso, para fins de formação de banca revisora; (d) coerência, a devolutiva de prova deve atender à coerência, de forma que os alunos consigam ver cada uma das etapas de seu desenvolvimento. A avaliação deve ser realizada na primeira aula após sua realização, ocasião em que os alunos poderão tomar ciência dos resultados e avaliar em conjunto suas demandas de aprendizagem. Para estruturar a devolutiva de prova, deve-se respeitar a coerência e flexibilizar o acesso. Cabe à instituição, mediante seu docente, apresentar a matriz de solução das questões propostas no instrumento de avaliação.

i) Biblioteca, instalações e equipamentos:

O Sistema de Bibliotecas da escola é formado pelo acervo bibliográfico presencial e digital. Além disso, apresenta recursos tecnológicos, espaços físicos adequados, serviços e produtos que favorecem o processo de ensino-aprendizagem.

O acervo da bibliografia básica é adequado em relação aos componentes curriculares e aos conteúdos descritos no plano de curso, além de estar atualizado, considerando a natureza de cada disciplina. No caso do acervo digital, a escola possui contratos firmados com as plataformas externas, e os alunos podem acessá-lo nos laboratórios de informática, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como apresenta ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem.

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 24/01/2025, HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 24/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 379860275. Cód. CHC: B09AE27



O horário de funcionamento da biblioteca da escola busca atender toda a necessidade da comunidade escolar, adequando-se à realidade da unidade. Assim, a biblioteca funciona de segunda à sexta, das 07h30 às 22h. Aos sábados, funciona das 08h às 12h. Fazem parte do Acervo a Biblioteca Virtual Universitária 4.0, Minha Biblioteca, Repositório de Recursos Educacionais e os Conteúdos Digitais das disciplinas. A Biblioteca Virtual 4.0 atualmente conta com aproximadamente 7.000 títulos de mais de 40 áreas do conhecimento. Reúne um acervo de 21 Editoras e permite a impressão de até 50% do conteúdo de livros com valores de fotocópia. A Minha Biblioteca também conta com aproximadamente 7.000 títulos, das mais diversas áreas do conhecimento, e reúne acervo das principais editoras escolares do país. Também permite a impressão do conteúdo dos livros. Além disso, oferece modelos de citação já estruturados para trabalhos escolares.

j) Perfil do pessoal docente e técnico:

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem terá seu corpo docente formado por profissionais devidamente qualificados para os componentes curriculares da habilitação, em obediência às disposições e normas aplicáveis dos órgãos competentes. A admissão dos docentes e técnicos será pautada conforme legislação pertinente:

- Licenciados;
- Graduados (incluindo os de outras áreas, a partir da comprovação de experiência profissional na unidade temática que desenvolver);
- Especialistas;
- Mestres.

l) Certificados e Diplomas a serem emitidos:

Ao discente que concluir todos os semestres do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, sem pendência curricular e documentação exigida no ato da matrícula, será expedido o diploma de sua habilitação, no qual deve constar a legislação pertinente, assim como o registro do Ministério de Educação (SISTEC). Na ausência da documentação exigida, será emitido o Atestado de Conclusão de Curso.

V. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A Comissão de Verificação in loco realizou a inspeção em 26 de setembro de 2024, representada pela fiscal do Coren-AP Ana Clara Cavalcante Melo, juntamente com o assessor técnico do CEE-AP, senhor Juvenal Gomes de Almeida Júnior, em observância aos itens do art. 35 da Resolução CEE-AP nº 64/13, que normatiza a educação técnica de nível médio no Amapá.

Em análise à documentação apresentada, conclui-se que o perfil profissional proposto está de acordo com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/86) e o Decreto nº 94.406/87, em seus artigos 12 e 15, que definem as atividades desempenhadas pelos profissionais de Enfermagem de nível médio.

A instituição oferece estrutura física adequada para a realização do curso, com salas de aula amplas e equipadas, laboratórios de informática, anatomia e semiologia, além de uma biblioteca com acervo de livros físicos e digitais em quantidade e variedade satisfatórias. Quanto ao estágio supervisionado, a instituição possui convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá e a Secretaria Estadual de Saúde do Amapá.

Foi constatado que a proposta do curso técnico em Enfermagem da Escola Estácio de

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 24/01/2025, HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 24/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 379860275. Cód. CRC: B09AE27



Macapá atende aos requisitos da Lei nº 7.498/86 e às normas estabelecidas pela Resolução nº 64/2013-CEE-AP.

VI. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e tendo como elemento norteador a análise dos autos processuais, voto favoravelmente ao credenciamento da instituição e à autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, pela Escola Estácio – Unidade Estácio de Macapá, sediada no município de Macapá, na Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP, CEP: 68903-012. Tem como mantenedora a Sociedade Educacional da Amazônia LTDA, inscrita no CNPJ 03.065.816/0001-91.

De acordo com o art. 28 da Resolução nº 64/13 – CEE/AP, os presentes atos têm validade de cinco anos, devendo a direção da escola pleitear a sua renovação em até 120 dias antes de expirar esse prazo.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

Kátia Paulino dos Santos
Conselheira Relatora

VII. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior aprova o Parecer, em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 12 de dezembro de 2024.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Kátia Paulino dos Santos

VIII. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação, em sessão ordinária realizada nesta data, vota FAVORAVELMENTE ao parecer em conformidade com o voto da relatora e da Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior-CEPES.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 20 de dezembro de 2024.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Arlene Maria de Moraes Favacho
Benedita Rocha Barbosa Colares
Carlos Maciel de Medeiros
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Laércio Mendonça Góes
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira

Oberdan Amoras Alves Júnior
Otaniel Mota Rodrigues
Paulo de Tarso Smith Neves
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos
Synthia Lopes Colares Costa
Sílvia Vidal Almeida
Jane Selma Almeida de Souza

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 24/01/2025, HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 24/01/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 379860275. Cód. CHC: B09AE27



Secretaria de Fazenda**PORTARIA (P) Nº. 004/2025 - SEFAZ**

O **Secretário de Estado da Fazenda** do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2582.0097/2025 GABINETE - SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **Bruno Camilo Brito dos Anjos**, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 0967255-9-02, lotado na Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá, em reconhecimento à sua relevante contribuição técnica e dedicação excepcionais nos trabalhos relacionados à Análise Fiscal 2023 do Estado do Amapá. Essa análise, realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), resultou na melhoria da Nota de Capacidade de Pagamento (CAPAG) do Amapá, que passou de C (2022) para B (2023). O servidor demonstrou notável empenho e competência na execução de sua atividade, colaborando de forma significativa para o aprimoramento da administração pública estadual.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2025.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº. 0003/2023-GEA

Protocolo 88555

(P) Nº 013/2025-SEFAZ

O **Secretário de Estado da Fazenda** do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1620.0006/2025 COFIS - SEFAZ.

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até as cidades de Curitiba e Guaratuba/PR, no período de 17 a 21/02/2025, a fim de participarem da programação da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO, sem ônus para a Administração.

-WILZETE JESUS MOTA DE MORAIS - Fiscal de Tributos;
-ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA - Fiscal de Tributos.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 88572

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO nº. 031/2024 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0341/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): WILSON MATOS DE SOUZA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21299, Série: A, lavrado em desfavor de: **WILSON MATOS DE SOUZA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por aterrar área de ressaca sem autorização do órgão competente, em desobediência ao que estabelece os arts. 8º e 99 da Lei Complementar nº 0005/94, tratando-se de infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 17/01/2017, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

Considerando o Parecer Jurídico nº 165/2023-PPAM/PGE/AP, que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
- b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de janeiro de 2024.
Assinado Eletronicamente.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88072

DECISÃO nº. 040/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0018/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): BOAVENTURA MENDES DE ASSIS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016296, Série: A, lavrado em desfavor de: **BOAVENTURA MENDES DE ASSIS**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por exercer atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento, infringindo o estabelecido nos arts. 8º e 12, inciso IV, ambos da Lei Estadual nº 0005/94, tratando-se de infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 27/12/2012, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

Considerando o Parecer Jurídico nº 488/2023-PPAM/PGE/AP, que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;

b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de Janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES LEMOS.

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Protocolo 88073

DECISÃO nº. 032/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0226/2022

- ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): LUIZ ALBERTO SILVA DE SOUZA

JUNIOR

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012676, Série: A, lavrado em desfavor de: **LUIZ ALBERTO SILVA DE SOUZA JUNIOR**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por transportar quelônio (tracajá) vivo, infringindo o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 0005/94, tratando-se de infração de natureza gravíssima, de acordo com o que prescreve o art. 16, inciso IX, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 25/06/2017, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

Considerando o Parecer Jurídico nº 502/2023-PPAM/PGE/AP, que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;

b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS.

Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88076

DECISÃO nº. 292/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0160/2023 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): E.O. SILVA POSTO BOM JESUS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 44151 - série A, lavrado em desfavor

de: **E.O. SILVA POSTO BOM JESUS.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por cumprir fora do prazo as condicionantes 2.3 e 2.4 da Licença de Operação nº 0005/2018, nos períodos de 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2021, infringindo, desse modo, o art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 27, inciso I, "a", do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que o autuado realizou o pagamento da sanção imposta, conforme comprovante em fls. 30 e 34 do paginador do PDF;

Considerando que foi cumprida a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA.

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88098

DECISÃO nº. 533/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0474/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FERREIRA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20773 em desfavor de **FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FERREIRA.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 27/10/2013, por causar poluição sonora mediante utilização de som mecânico, em desacordo com o artigo. 98, inciso I da Lei 005/94, sendo considerada infração de natureza grave, infringindo o art. 15, inciso I e do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), sendo também

determinada a apreensão do bem conforme o Termo de Apreensão de bens nº 016072- série B (fls.08).

Considerando que houve a formalização de TACA - Termo de Ajustamento de Conduta (fls.35-36), que em virtude disto, a penalidade da multa imposta foi reduzida no percentual de 70%, no valor de e R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do artigo 35, § 1º, II do Decreto Estadual nº 3009/98, tendo a liberação do bem apreendido condicionada ao pagamento da multa.

Considerando que houve a comprovação do pagamento do valor arbitrado (fls. 41), tendo sido o bem liberado consoante ao Termo de Liberação nº 11124-C.

Considerando a manifestação jurídica da ASSEJUR/SEMA (fls. 48-50) que opinou pelo arquivamento do feito, vez que todas as obrigações ajustadas no TACA foram devidamente cumpridas, bem como, houve o pagamento da multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), dentro do prazo estipulado, com a consequente liberação do bem.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos pelas razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 05 de Novembro de 2022.

Assinado Eletronicamente.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES.

Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88099

DECISÃO nº. 180/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0031/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): IVALDO DOS SANTOS COSTA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012527 - série A, de 10/07/2020 lavrado em desfavor de: IVALDO DOS SANTOS COSTA, Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por transportar 28kg (vinte e oito quilogramas) de pescado da espécie piararucu com tamanho abaixo do permitido", violando o art. 70, inciso II da Lc estadual 0005/94, tratando-se de infração gravíssima, conforme art.16, XIII do Decreto Estadual nº3009/98.

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), havendo a apreensão dos materiais correlatos à infração, conforme Termo nº 014859, materiais os quais posteriormente foram doados.

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 117/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do

feito, tendo em vista que restou comprovada a prática de infração ambiental pelo autuado.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais) conforme art. 28 inciso I, do Decreto Estadual nº 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de maio de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88102

DECISÃO nº. 280/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0254/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): AUTOMÓVEIS DO AMAPÁ LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012765 - série A, lavrado em desfavor de: **AUTOMÓVEIS DO AMAPÁ LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por descumprir as condicionantes 1.5, 2.2, 2.6, 2.7 e 2.8 da Licença de Operação nº 0569/2012, tipificado no art. 9º c/c art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, bem como, art. 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme art. 27, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 293/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 27, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de

R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com fundamento no art. 27, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88103

DECISÃO nº. 217/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0224/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): ISAIAS DE ALMEIDA GUERRA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 011825, Série: A, lavrado em desfavor de: **ISAIAS DE ALMEIDA GUERRA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 22/10/2011, por causar ocasionalmente poluição sonora em via aberta a circulação pública, mediante a utilização de som automotivo, em desobediência ao que determina o art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza grave, de acordo o previsto no art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98, c/c a Resolução nº 001/90 - CONAMA.

Considerando que o autuado foi multado em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 28, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 22/10/2011, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

Considerando o Parecer Jurídico nº 191/2023-PPAM/PGE/AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento

do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88106

DECISÃO nº. 281/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0158/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): MIRLY SAMARA DA SILVA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21116, Série: A, lavrado em desfavor de: **MIRLY SAMARA DA SILVA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que a interessada foi autuada por causar eventualmente poluição sonora mediante a utilização de som mecânico, tipificado no art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração classificada como grave, conforme art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98; Considerando que a autuação ocorreu em 20/07/2014, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

Considerando o Parecer Jurídico nº 227/2023-PPAM/PGE/ AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência a autuada.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88108

DECISÃO nº. 207/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0160/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): RICARDO FERNANDES DA TRINDADE JÚNIOR

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21418, Série: A, lavrado em desfavor de: **RICARDO FERNANDES DA TRINDADE JÚNIOR**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 06/10/2014, por causar ocasionalmente poluição sonora mediante a utilização de som automotivo, em desobediência ao que determina o art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza grave, de acordo com o previsto no art. 15, inciso I, c/c o art. 21, incisos V, IX e XVIII, todos do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em R\$900,00 (novecentos reais), conforme art. 28, inciso I, “b” do Decreto Estadual nº 3.009/98; do mesmo modo que houve a apreensão dos bens envolvidos na infração, conforme Termo nº 015998 (fls. 8).

Considerando que a autuação da infração ocorreu em 06/10/2014, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

Considerando o Parecer Jurídico nº 218/2023-PPAM/PGE/ AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, sugerindo que a autoridade ambiental declare a extinção da punibilidade, ante a ocorrência da prescrição tributária, com o consequente arquivamento do feito.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
- b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88512

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022-SEMA/AP. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. **CONTRATADA:** DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 34.941.930/0001-61. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato nº 001/2022 - SEMA/AP, pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.430,04 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e quatro centavos). **PROCESSOS:** SIGA Nº 00024/SEMA/2021 e 0037.0332.2002.0086/2022-RDD/SEMA. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 03/02/2025 a 02/02/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2025.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

Protocolo 88566

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025 - SEMA e RURAP. Processo nº 0037.0332.2002.0148/2024 - RDD/SEMA. **PARTÍCIPIES:** Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, CNPJ/MF nº 01.249.331.0001-22, e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, CNPJ/MF nº 34.926.188/0001-15. **OBJETO:** Estabelecer uma parceria entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA) e o INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ (RURAP), visando à implementação de ações conjuntas voltadas à promoção da regularização e adequação ambiental de imóveis rurais de proprietários e possuidores rurais da agricultura familiar com fins ao desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis e o amplo acesso às políticas públicas. **RECURSOS:** O presente Acordo não gera obrigações financeiras, materiais, trabalhistas/empregatícias ou fiscais de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros, materiais ou

humanos entre as partes. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos estabelecido na Lei nº 14.133/2021, salvo disposição legal em contrário, a critério dos partícipes e mediante assinatura de Termos Aditivos. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, e JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA, Diretor-Presidente do Instituto de Assistência, Extensão e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

Protocolo 88567

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0095/2025-SESA**

Institui a Comissão Técnica para implementação Macrorregional do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Estado do Amapá.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- A Portaria GM/MS nº 6.261, de 23 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Progra Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Plano de Ação Regional do Estado do Amapá e Municípios.
- A Portaria GM/MS nº 6.400, de 28 de dezembro de 2024, que Distribui recursos do Estado do Amapá referente ao Plano de Ação Regional de abrangência Estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Ainda, considerando as Resoluções nº 065/24- CIB/AP, nº 066/24 -CIB/AP e a nº 067/24-CIB/AP que versam sobre o Programa Mais Acesso à Especialista no âmbito do Estado do Amapá, com as pactuações firmadas na Comissão Intergestores no dia 10 de dezembro de 2024;
- Considerando a Nota Técnica sobre o Funcionamento e utilização dos recursos para qualificação dos NGR, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, publicada em 23/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Comissão Técnica para implementação Macrorregional do Programa Mais Acesso à Especialista - PMAE, através da Oferta de Cuidados Integrados (OCIs).

Art. 2º A Comissão Técnica terá a seguinte composição:

I- Juvanete Amoras Távora - Coordenadoria de Planejamento;
II- Sávio Ignácio de Jesus dos Santos - Coordenadoria de Planejamento;
III- Diana Lima Barreto - Gabinete de Assistência Hospitalar;
IV- Janeleide Farias Barbosa - Central de Regulação;
V- Heverton Tito Costa do Vale - Central de Regulação Ambulatorial;
VI- Elieib Vales Maciel - Coordenadoria de Política de Atenção à Saúde;
VII- Jordana Batista Marques Andrade - Gabinete de Atenção à Saúde;
VIII- Mylner Oliveira Morais Fermiano - Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico;
IX- Carla Rosane Amorim da Silva - Gerente do NULAB;
X- Maria Lylyane Liberato Da Silva - Núcleo de Diagnóstico por Imagem;
XI- José Lucas Ferreira Almeida - Centro Ambulatorial de Especialidades;
XII- Cintia do Socorro M. Pantoja - Coordenadoria de Política de Atenção à Saúde;
XIII- Elcierlen Miranda Maciel - Hospital de Clínicas Drº Alberto Lima;
XIV- Diego Gama Dias - Coordenadoria das Unidades Mistas Descentralizadas;
XV- Arthur Arantes da Cunha - Gabinete de Atenção à Saúde;
XVI- Natiele Rocha Moreira - Rede de Atenção à Saúde;
XVII- Marja Barbosa De Lacerda Lobo-Hospital Universitário HU Unifap
XVIII- Bruna Da Silva Bezerra - Hospital Universitário HU Unifap
XIX- Denys Leandro Viana Garcia - Hospital Universitário HU Unifap.
XX- Sandra Ribeiro Gomes - Unidade de Tratamento em Oncologia.

Art. 3º São atribuições da Comissão Técnica:

I - Organizar os Núcleos de Gestão e Regulação, considerando as regiões de saúde no Amapá (Central, Norte e Sudoeste).
II - Coordenar e acompanhar as ações de expansão e qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, através das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) nas especialidades de Cardiologia, Oncologia, Ortopedia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia.
III - Promover a articulação com as unidades de saúde, gestores e profissionais envolvidos no programa, considerando as pactuações realizadas em CIB.
IV - Definir as Diretrizes para instituir os Núcleos Gestores de Cuidado nos prestadores de serviço no âmbito do PMAE.
V - Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e resultados obtidos.
VI - Propor ações de capacitação e qualificação para os profissionais envolvidos no programa.

Art. 4º A Comissão Técnica deverá se reunir periodicamente, com uma frequência mínima de duas vezes ao mês, para acompanhar o progresso das atividades e deliberar sobre

as questões pertinentes ao PMAE.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 88501

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 0003/2025 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP nº 7.860,17/02/2023).

Considerando os termos do Ofício Circular nº 410101.009.0655.0012/2020 GAB-CGE;

Considerando os artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 2.149/2017 e a Lei Federal nº 12.527/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Respondente para manuseio, monitoramento e o cumprimento das atribuições referentes ao Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá e Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP/AP.

GESTOR: PÂMELA SALGADO COSTA, Ouvidora de Defesa Social do Estado do Amapá;

RESPONDENTE: ADRIA CAROLINE PEREIRA MONTEIRO, Assessor Técnico - Nível I/ Ouvidoria da Defesa Social.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 013/2023 - GAB/SEJUSP, Publicada no DOE Nº 7.893 de 04 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 88573

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 038/2025-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0013/2025 GAB - CEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0036/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Laércio Gomes Rodrigues** - Presidente do CEAS e **Tatiana Gemaque Rezende**, Coordenadora do Fórum de Trabalhadores do Estado do Amapá, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os Municípios de **Ferreira Gomes e Cutias-AP**, no período de **09 a 10 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de realizar acompanhamento ao CMAS de Cutias e Apoio técnico referente ao processo eleitoral do CMAS de Ferreira Gomes.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de fevereiro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 88505

PORTARIA Nº 039/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 016/2025-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.334 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de fevereiro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 88509

PORTARIA Nº 040/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei

nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2950.0012/2025 NMP/CAF - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0037/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor: **Josué Santos Soares** - Gerente do Núcleo de Material e Patrimônio - SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Mazagão-AP**, no período de **30/01 a 03 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de prestar apoio logístico a equipe técnica do PLVM que se deslocará da sede de suas atividades até as comunidades do município de Mazagão com objetivo de realizar monitoramento mensal das comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Viver Melhor/PLVM no município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de fevereiro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 88514

PORTARIA Nº 041/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310108.0076.2929.0006/2025 GAB - CEDPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0038/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Palmira das Neves Bittencourt**, Conselheira Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDPI/AP, **Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida**, Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDPI/AP e **JULIO CÉSAR LAMONTAGNE LETTIES**, Motorista do CEDIP/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Porto Grande e Oiapoque- AP**, no período de **12 a 15 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de participarem de reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Grande e com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Oiapoque referente a realização da Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 88599

AMAPÁ INTERNACIONAL

PORTARIA Nº 001/2025 - AMAPÁ INTERNACIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.242 de 05 fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo elencados para até o município de Oiapoque para deslocamento e reuniões preparatórias para o VII Conselho do Rio Oiapoque, nos dias 10, 11, e 13 de fevereiro de 2025.

- Norra Jand Abul Hosson Moraes, Matrícula nº 0116343-4-01;
- Sara Monte Verde Cortes, assessora, Matrícula nº 0969739-0-01;
- Ariane Borges de Oliveira, assessora, matrícula nº 0969933-3-01;
- Roger Marcos Simonel, assessor, matrícula nº 0102904-5-01;
- Rayanne da Silva Rodrigues Braga, assessora, Matrícula nº 0988698-2-01;
- Leonidas Freitas dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula nº SIAPE: 3401007.

Macapá (AP), 03 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES

Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - interino

Protocolo 88510

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 048/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2292.0013/2025 - GAB/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como **Fiscal do Termo de Execução Cultural - TECS nº 084 e 086/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 88508

PORTARIA Nº 049/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2361.0020/2025 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como **Fiscal do Termo de Execução Cultural - TECS nº 087/2025 e 088/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 88511

PORTARIA Nº 050/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2361.0018/2025 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como **Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 091/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 88513

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 093/2025 - FEC/SECULT/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054.0332.2361.0025/2025 - ACA/SECULT

nº.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

PROPONENTE: **A2P PRODUÇÕES LTDA**, representado neste ato pelo **Sr. ADAN FLEXA CARDOSO**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural do show musical “**XANDÃO E BANDA**”, na programação do **33º ANIVERSÁRIO DA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO - SANTAN**, no dia **08 de fevereiro de 2025**, na quadra da Escola Estadual Barroso Tostes.

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro a 10 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2025.

Protocolo 88594

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 094/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0332.2361.0025/2025 - ACA/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

PROPONENTE: **INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA**, representado neste ato pelo **Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES**

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural do show musical “**ARIEL MOURA**”, na programação do **33º ANIVERSÁRIO DA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO - SANTANA**, no dia **08 de fevereiro de 2025**,

na quadra da Escola Estadual Barroso Tostes.

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro a 10 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2025.

Protocolo 88595

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 095/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0332.2361.0025/2025- ACA/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: **CLEBER WANDERLEY FERREIRA E SILVA**

OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) para execução da Ação Cultural do show de dança “**CLEBER WANDERLEY - ANDANÇA TUCUJU**”, na programação do **33º ANIVERSÁRIO DA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO - SANTANA**, no dia **08 de fevereiro de 2025**, na quadra da Escola Estadual Barroso Tostes.

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro a 10 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2025.

Protocolo 88596

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 096/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0332.2361.0025/2025 - ACA/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: NYLLA RODRIGUES

OBJETO: Apoio para execução da Ação Cultural “CUNHÃ PORANGA: VIDAS INDÍGENAS IMPORTAM”, por”, NYLLA RODRIGUES na programação do “33º ANIVERSÁRIO DE ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO-SANTANA “ no dia 08 de fevereiro de 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro à 10 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2025.

Protocolo 88597

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 097/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO N° 0054.0332.2361.0025/2025 - ACA/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “show musical “GRUPO DE PAGODE SEM CENSURA”, na programação do “33º ANIVERSÁRIO DA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO” - SANTANA, no dia 08 de fevereiro de 2025, na quadra da Escola Estadual Barroso Tostes

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro a 10 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2025.

Protocolo 88598

ERRATA

CONSIDERANDO: o Documento 380101.0077.3681.0007/2025 FEC - SECULT, referente ao **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 091/2025 - FEC/SECULT/AP**, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DOE nº 8.343, página 23, no dia 03 de fevereiro de 2025, ter saído com incorreções, passa a vigorar com o seguinte texto:

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 091/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.0332.2361.0018/2025 - ACA/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MISICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ, representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE.**

OBJETO: Execução da Ação Cultural “**MOMENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO AOS 267 ANOS DE MACAPÁ**”, com a atração “**BANDA NEGRO NÓS**” a ser realizado dia 04 de fevereiro de 2025, a partir das 19h, no Estacionamento do SEBRAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 03 fevereiro de 2025 a 10 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2025.

Protocolo 88564

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 010/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0027/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor **RICARDO SILVEIRA DE MEDEIROS**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, a

viajar da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF**, com o objetivo de realizar tratativas acerca do Programa Costa Oceânico, **no período de 03 a 07 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 88568

PUBLICIDADE



Secretaria de Estado da Habitação**EDITAL Nº 14/2025 – SEHAB/GEA/AP**

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO FINAL** dos candidatos **APROVADOS** ao PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC para o RESIDENCIAL NELSON DOS ANJOS.

O resultado final dos candidatos aprovados ao Residencial Nelson dos Anjos foi realizado conforme RECOMENDAÇÃO do Ministério Público Do Estado Do Amapá no Processo Extrajudicial Eletrônico - 0000414-52.2025.9.04.0001, bem como ao atendimento dos moradores dos imóveis certificados no Levantamento Socioeconômico de 2019, localizados nas passarelas Raimundo Antônio Machado, Saúde Pimentel e Violeta Mont'Alverne, com amparo legal na nova delimitação da área de intervenção do PAC.

1. RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

1.1. Segue abaixo, a **RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS** ao PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC para o RESIDENCIAL NELSON DOS ANJOS – APTOS PARA AS PRÓXIMAS FASES.

Nº	NOME	CPF	STATUS
1	ADELINO DE SOUZA CASTRO	081.212.302-68	APROVADO
2	ADRIANA BARBOSA DE MELO	012.024.492-63	APROVADO
3	ADRIANA DA SILVA FONSECA	014.339.862-80	APROVADO
4	ADRIANO DE SOUZA DOS SANTOS	038.882.562-67	APROVADO
5	ADRIELE BARBOSA DE MELO	012.024.502-70	APROVADO
6	ALANA RODRIGUES DE SOUZA	029.228.882-40	APROVADO
7	ALESSANDRO DE ALMEIDA CORREA	030.785.912-63	APROVADO
8	ALDALEIA BARBOSA DE ALMEIDA	805.240.522-04	APROVADO
9	ALDILENE MACEDO DOS SANTOS	904.979.292-87	APROVADO
10	ALESSANDRO SARAIVA FERREIRA	766.651.272-49	APROVADO
11	ALICE MADALENA BARBOSA AMARAL	330.104.802-10	APROVADO
12	AMANDA RAFAELLY PANTOJA DA SILVA	056.516.002-80	APROVADO
13	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	045.251.712-51	APROVADO
14	AMANDA VITORIA PEREIRA MARTINS	056.645.412-29	APROVADO
15	ANA CLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	682.221.222-15	APROVADO
16	ANA MARIA BARBOSA AMARAL	002.836.582-82	APROVADO
17	ANA MARIA DOS SANTOS	794.431.682-00	APROVADO
18	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	003.514.172-73	APROVADO
19	ANALICE DA SILVA FERREIRA	927.909.762-87	APROVADO
20	ANDRIELE DA SILVA NEVES	029.885.842-81	APROVADO
21	ANGELA MARIA PEREIRA DA MOTA	617.294.002-30	APROVADO
22	ANTONIA DE NAZARÉ BATISTA DE OLIVEIRA	002.968.082-45	APROVADO
23	ANTONIA GONÇALVES DAS MERCES	907.699.452-87	APROVADO

24	ANTONIO DE SOUZA LOBATO	341.628.362-72	APROVADO
25	ANTONIO PENHA DE MELO	112.552.342-53	APROVADO
26	AREOLINO FRANCISCO DE SOUZA	432.440.412-72	APROVADO
27	BENEDITO NUNES GONÇALVES	355.250.962-34	APROVADO
28	BENEDITO SANTOS GONÇALVES	057.333.052-23	APROVADO
29	BERENILZA MELO DOS SANTOS	589.954.552-68	APROVADO
30	BIGAIL DOS ANJOS REIS	037.851.552-71	APROVADO
31	BRENDA MICHELLE DA SILVA TRINDADE	898.042.282-20	APROVADO
32	CALIXTRA DA CRUZ	616.736.252-15	APROVADO
33	CAMILA PEREIRA DA COSTA	702.117.932-48	APROVADO
34	CAMILO ALBERTO NUNES FURTADO	029.562.272-54	APROVADO
35	CARLA NUNES FURTADO	007.385.772-60	APROVADO
36	CELIA DE ABREU CORREA	415.886.492-53	APROVADO
37	CHARLES PANTELÃO SANDIN	008.309.342-78	APROVADO
38	ESTHEFENY CARDOSO DO ESPIRITO SANTO	043.991.932-04	APROVADO
39	CILENE OLIVEIRA LIMA	033.175.552-11	APROVADO
40	CILMA CORREA VIANA	911.214.422-34	APROVADO
41	CIRILA QUARESMA DOS SANTOS	703.801.632-68	APROVADO
42	CIRLEIDE SOCORRO PALHARES	771.305.372-72	APROVADO
43	CLAUDIELSON SOARES DA SILVA	841.443.432-00	APROVADO
44	CLEIDIANE RODRIGUES LIMA	006.817.052-13	APROVADO
45	CLEUMA SILVA DOS SANTOS	859.140.962-00	APROVADO
46	CONCEIÇÃO MELO DA COSTA	541.790.842-87	APROVADO
47	CRISTIANE PEREIRA BARBOSA	809.869.192-68	APROVADO
48	CRISTINA SANTOS DOS SANTOS	050.652.042-09	APROVADO
49	DALIANE RODRIGUES DA SILVA	010.993.722-83	APROVADO
50	DAMIÃO VILHENA SANTOS	209.527.832-15	APROVADO
51	DANIELE BORGES FREITAS	063.715.192-55	APROVADO
52	DAVI DE ALMEIDA SILVA	031.108.312-95	APROVADO
53	DAVILSON ROCHA DE MELO	838.047.572-00	APROVADO
54	DEBORA CARVALHO CAMÕES MONTEIRO	225.883.102-49	APROVADO
55	DEBORA GLEIDE RODRIGUES DA SILVA	592-516.032-00	APROVADO
56	DEIZIANE BARBOSA DA SILVA	000.190.042-06	APROVADO
57	DENIS CARDOSO	597.730.142-15	APROVADO
58	DEUZALINA DA SILVA FIGUEIREDO	582.653.502-44	APROVADO
59	DEYVID WILLIAN CAVALCANTE RODRIGUES	059.236.592-12	APROVADO
60	DIEGO FRANK LEITE CORRÊA	006.197.922-80	APROVADO
61	DIONY CARVALHO PACHECO	019.528.922-60	APROVADO
62	DIRRAELLE COSTA PEREIRA	795.007.812-04	APROVADO
63	DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA	676.284.602-59	APROVADO
64	DORACI DE SOUZA CHERMONT	770.356.742-68	APROVADO
65	DORIEDSON COSTA DOS SANTOS	037.349.332-00	APROVADO
66	EDIANARA LORNA HAGE RAMOS	050.861.362-02	APROVADO
67	EDILENE RAMOS MIRANDA	001.840.642-44	APROVADO
68	EDIMAURA MARQUES PIMENTEL	537.919.752-34	APROVADO

69	EDINALDO NOBRE CAMPOS	511.558.262-72	APROVADO
70	EDINEIA SOUZA DOS SANTOS	783.505.222-91	APROVADO
71	EDNA BARBOSA MELO	740.549.372-68	APROVADO
72	EDNA MARIA COSTA SANTOS	928.854.202-78	APROVADO
73	ELIALDA DOS SANTOS VIANA	007.886.492-56	APROVADO
74	ELAINE CRISTINA BARAUNA DE SOUZA BORGES	049.198.852-45	APROVADO
75	ELANE PATRICIA MELO DOS SANTOS	041.586.192-62	APROVADO
76	ELI NAIARA SANTOS DOS SANTOS	042.297.052-20	APROVADO
77	ELIANA MOUREIRA LOPES	871.748.042-68	APROVADO
78	ELIAS CARDOSO RIBEIRO	415.673.152-91	APROVADO
79	ELIELMA DOS SANTOS ALMEIDA	004.095.132-45	APROVADO
80	ELIEZE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	042.079.562-63	APROVADO
81	ELIGIANE DA SILVA SANDIM	045.160.032-01	APROVADO
82	ELILDE DOS SANTOS DE SOUSA	055.562.802-74	APROVADO
83	ELILENE OLIVEIRA ALVES	042.972.822-08	APROVADO
84	ELIZABETE MOURÃO DA COSTA	867.818.392-68	APROVADO
85	ERIQUE VANDERSON MENDES DE SOUZA	877.133.902-78	APROVADO
86	ESILDA VILHENA DO AMARAL	881.917.612-20	APROVADO
87	EUZILENE CORREA DE ALMEIDA SILVA	007.007.912-99	APROVADO
88	FELIPE DE ALMEIDA SILVA	031.455.802-05	APROVADO
89	FERNANDA LIMA PIMENTEL	039.330.442-60	APROVADO
90	FRANCIELE DE JESUS BARBOSA	007.969.612-04	APROVADO
91	FRANCERGIO DO SOCORRO PAIVA RODRIGUES	851.538.852-91	APROVADO
92	FRANCISCA MARTINS DE SOUSA	781.588.002-97	APROVADO
93	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA DOS SANTOS	702.300.922-17	APROVADO
94	GENIANE BARBOSA CARNEIRO	866.103.502-30	APROVADO
95	GEOVANI FURTADO FERREIRA	952.795.042-20	APROVADO
96	GERALDA GONÇALVES BARBOSA	755.752.212-53	APROVADO
97	GESSILANY FERREIRA DE MELO	062.802.362-69	APROVADO
98	GIRLENE COSTA PANTOJA BEZERRA	767.350.612-53	APROVADO
99	GRAZIELE DOS SANTOS GONÇALVES	056.448.812-70	APROVADO
100	HELEM SOUSA OLIVEIRA	810.488.232-53	APROVADO
101	HILARIA SOUZA DE SOUZA	826.681832-00	APROVADO
102	HILDILZANE SILVA DO MONTE	023.589.932-12	APROVADO
103	BEATRIZ OLIVEIRA MARQUES	048.849.522-94	APROVADO
104	ÍLPOCA VASCONELOS TORRES	015.716.152-88	APROVADO
105	IOLANDA DE SOUZA ALMEIDA	468.582.532-20	APROVADO
106	IRANETE SOUZA DA SILVA	081.319.972-78	APROVADO
107	IRIS DA SILVA CARVALHO	226.526.392-34	APROVADO
108	IVANETE RIBEIRO COSTA	926.535.882-34	APROVADO
109	IVANILCE FIGUEIREDO CARDOSO	000.931.592-69	APROVADO
110	IVANILDA MORAES FARIAS	219.358.312-91	APROVADO
111	IVANILDO DA SILVA COSTA	316.159.372-34	APROVADO
112	IVETE FERREIRA	001.043.302-36	APROVADO
113	ISABEL SERRÃO RIBEIRO	040.084.932-12	APROVADO

114	IZANETE DE SOUZA RIBEIRO CHERMONT	032.412.432-29	APROVADO
115	IZULEIDE DE ARAUJO GUIMARAES	011.767.832-54	APROVADO
116	JACI MELO NUNES	019.723.842-44	APROVADO
117	JACIANE CORREA DE ANDRADE	015.978.362-30	APROVADO
118	JAMIELE RIANE BARBOSA DE ALMEIDA	039.253.142-96	APROVADO
119	JAMYLLY LOBATO RIBEIRO	043.009.492-20	APROVADO
120	JANAÍNA RAMOS DA COSTA	982.017.782-00	APROVADO
121	JAZENILDA DE SOUSA MELO	026.197.962-02	APROVADO
122	JEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	032.479.822-99	APROVADO
123	JEFFERSON DE OLIVEIRA MOUREIRA	017.376.132-12	APROVADO
124	JENIFER ARRELIA CORREA	050.270.042.31	APROVADO
125	JESSICA LIMA PIMENTEL	039.398.222-05	APROVADO
126	JESUS ARAUJO DOS SANTOS	752.952.372-49	APROVADO
127	JHEMERSON GOMES DE SÁ	038.369.662-39	APROVADO
128	JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	388.370.052-53	APROVADO
129	JOÃO MAX DOS SANTOS FERREIRA	068.951.342-98	APROVADO
130	JONIVAL COSTA PIMENTEL	645.529.342-87	APROVADO
131	JOSAFA DE MELO PIMENTEL	358.917.422-68	APROVADO
132	JOSÉ AGNALDO FURTADO DOS SANTOS FILHO	016.494.912-71	APROVADO
133	JOSÉ CHERMONT BAIA	000.790.292-13	APROVADO
134	JOSÉ DOMINGOS SILVA DIAS	510.230.402-04	APROVADO
135	JOSE FRANCISCO FIGUEREDO DOS SANTOS	614.780.672-68	APROVADO
136	JOSÉ RAIMUNDO SOUZA RODRIGUES	555.461.372-15	APROVADO
137	JOSENILDE DIAS MOREIRA	902.976.952-15	APROVADO
138	JOSIANE FERREIRA DE BRITO	915.174.942-49	APROVADO
139	JOSIANE MARCOLINO DE ALMEIDA	798.318.002-06	APROVADO
140	JOSIVALDO PENA FREITAS	001.043.032-63	APROVADO
141	JULIANA ARRELIA CORREA	056.642.452-55	APROVADO
142	JUNIELSON SANTOS DO NASCIMENTO	011.010.512-56	APROVADO
143	KARINA NUNES TORRES	840.915.332-72	APROVADO
144	KARITA LORENA NEGRÃO	704.527.372-06	APROVADO
145	KATIA MARCELLE DA ROCHA SILVA	524.877.922-72	APROVADO
146	KATIA SIMONE SANTOS DA SILVA	388.321.002-15	APROVADO
147	KATILENE BRITO CAMPOS	986.384.672-49	APROVADO
148	KEILA LOUREIRO FLEXA NASCIMENTO	597.879.962-87	APROVADO
149	KELE CRISTINA DA SILVA E SILVA	019.021.462-71	APROVADO
150	KELLY DAYANE S. DA SILVA	034.212.132-40	APROVADO
151	KELSON MONTEIRO OLIVEIRA	527.073.932-15	APROVADO
152	KELSON SARAIVA FERREIRA	954.328.682-53	APROVADO
153	KELVINEITON RAGLH DA SILVA E SILVA	519.900.592-87	APROVADO
154	LANY AYKA DA SILVA RODRIGUES	057.101.132-20	APROVADO
155	LAURICEIA DE JESUS CORREA	860.581.342-34	APROVADO
156	LAURO DOS SANTOS PALHETA	489.837.482-49	APROVADO
157	LEANDRO CHERMONT BAIA	555.487.412-68	APROVADO
158	LEIA DOS SANTOS GOMES	054.829.372-40	APROVADO

159	LELIANE DAS MERCES CARVALHO	541.994.092-20	APROVADO
160	LEONICE INGLES CORREA	466.351.142-20	APROVADO
161	LIDIA DA SILVA SOUZA	518.766.552-91	APROVADO
162	LILIANE RAMOS TABORDA	209.227.872-04	APROVADO
163	LOURDINHA FERREIRA BARBOSA	415.524.822-00	APROVADO
164	LUANA RENATA BORCEM CORREA	812.155.842-53	APROVADO
165	LUANE CHERMONT BAIA	059.468.422-69	APROVADO
166	LUCIANA SANTOS DO NASCIMENTO	975.580.602-49	APROVADO
167	LUCICLEUMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	965.871.052-20	APROVADO
168	LUCILEIA MOREIRA	925.836.282-91	APROVADO
169	LUCIO COSTA QUEIROZ	866.659.522-15	APROVADO
170	LUCIVAN DE OLIVEIRA	012.470.372-07	APROVADO
171	LUENE PAOLA SOUZA DOS SANTOS	057.942.522-35	APROVADO
172	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA	947.679.392-91	APROVADO
173	LUIZ CARLOS PAIXÃO DE ABREU	226.308.722-20	APROVADO
174	LUZANIRA SANTOS DE SOUZA	341.977.532-68	APROVADO
175	LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA	592.934.112-53	APROVADO
176	MAGDA PALHETA DA COSTA	008.584.732-16	APROVADO
177	MAGELA CAROLINE SANTOS COSTA	007.323.422-28	APROVADO
178	MANOEL JOÃO DE SÁ CORTES	316.088.842-87	APROVADO
179	MANOEL MAURICIO GONÇALVES OLIVEIRA	342.121.162-00	APROVADO
180	MANOEL SOCORRO COSTA LEITE	431.882.492-68	APROVADO
181	MARCELA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS	015.331.482-60	APROVADO
182	MARCIA CASTRO MENDES	388.775.112-49	APROVADO
183	MARGARIDA MEDEIROS DE SOUZA	257.292.092-15	APROVADO
184	MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA	871.363.762-20	APROVADO
185	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO	810.983.912-68	APROVADO
186	MARIA ANTONIA MARQUES DA LUZ	001.279.722-77	APROVADO
187	MARIA ARLETE SOUZA RODRIGUES	226.632.582-53	APROVADO
188	MARIA AUGUSTA DA SILVA E SOUZA	724.310.242-53	APROVADO
189	MARIA BENEDITA DE PAULA FERREIRA	579.777.552-20	APROVADO
190	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LEITE	432.824.232-68	APROVADO
191	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES GARCIA	033.114.422-02	APROVADO
192	MARIA DAS GRAÇAS GOMES PINHEIRO	771.384.812-68	APROVADO
193	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES PEREIRA	823.961.322-53	APROVADO
194	MARIA DE FATIMA BARBOSA AMARAL	000.077.882-66	APROVADO
195	MARIA DE JESUS BARBOSA AMARAL	010.626.962-39	APROVADO
196	MARIA DIANA PEREIRA CAETANO	007.204.262-19	APROVADO
197	MARIA DOS REIS SEABRA DOS SANTOS	737.383.792-15	APROVADO
198	MARIA DO REMÉDIO OLIVEIRA CHAGAS	014.906.192-75	APROVADO
199	MARIA EDIELE SANTOS GONÇALVES	037.349.062-37	APROVADO
200	MARIA ELEUZA DOS SANTOS BRITO	559.609.522-20	APROVADO
201	MARIA EUNICE GOMES CARDOSO	355.410.832-49	APROVADO
202	MARIA GABRIELE SANTOS GONÇALVES	057.332.592-80	APROVADO
203	MARIA GRACILENE SOARES DA SILVA	016.132.152-66	APROVADO

204	MARIA INGRID MACIEL GOMES	019.021.882-76	APROVADO
205	MARIA IRAIDE COSTA LEITE	000.333.992-04	APROVADO
206	MARIA JANI COSTA CAMPOS	188.476.922-53	APROVADO
207	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	808.791.522-49	APROVADO
208	MARIA JOSE RODRIGUES CARDOSO	840.017.552-20	APROVADO
209	MARIA LEIA SANDIM DE ALMEIDA	142.343.352-15	APROVADO
210	MARIA LENI INGLES	466.351.302-68	APROVADO
211	MARIA MADALENA DOS SANTOS RODRIGUES	706.551.592-31	APROVADO
212	MARIA MADALENA PENHA DA SILVA	595-825-452-91	APROVADO
213	MARIA MOURA GOMES MARQUES	624.789.402-30	APROVADO
214	MARIA ODETE SANTOS DOS SANTOS	046.735.472-33	APROVADO
215	MARIA RAIMUNDA DA SILVA PAIXÃO	631.291.592-15	APROVADO
216	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA BARBOSA	148.934.952-91	APROVADO
217	MARIA SEBASTIANA DE ALMEIDA BORGES	481.721.462-72	APROVADO
218	MARIA VASCONCELOS DA SILVA MORAES	819.860.842-72	APROVADO
219	MARIELY NASCIMENTO DE SOUZA	057.477.472-66	APROVADO
220	MARILDA PANTOJA DE OLIVEIRA	772.053.322-49	APROVADO
221	MARILEY DOS SANTOS NASCIMENTO	987.857.102-53	APROVADO
222	MARILUCIA NASCIMENTO LOPES	891.525.222-53	APROVADO
223	MARINETE MARQUES PIMENTEL	970.340.882-68	APROVADO
224	GLAUCILENE DA SILVA SARAIVA	053.920.192-85	APROVADO
225	MARTA REAL DA SILVA	511.957.122-00	APROVADO
226	MATEUS PATRICK DE SOUZA RODRIGUES	056.977.882-40	APROVADO
227	MAYANE OLIVEIRA AMORIM	011.208.012-06	APROVADO
228	MAYARA GOMES DE MELO	029.105.122-74	APROVADO
229	MERI COSTA DE SOUZA	555.871.272-49	APROVADO
230	MIQUELE TEIXEIRA NUNES	002.017.592-25	APROVADO
231	MIRIVALDO SILVA CORREA	012.438.132-45	APROVADO
232	MIRLENE BANDEIRA DE LIMA	008.123.202-04	APROVADO
233	NAIARA SILVA DOS SANTOS	008.709.692-77	APROVADO
234	NATALIA DOS SANTOS COSTA	046.432.632-02	APROVADO
235	NAZARE DE ALMEIDA PICANÇO	649.272.402-53	APROVADO
236	NEUCIENE DE PAULA FERREIRA	029.582.972-92	APROVADO
237	NEURIANE FEITOSA CARDOSO	057.417.582-23	APROVADO
238	NICEIA RIBEIRO	316.145.662-91	APROVADO
239	NICINEIA DOS SANTOS RIBEIRO	843.813.102-68	APROVADO
240	OLGAIS MARQUES MONTEIRO	007.204.092-09	APROVADO
241	ONERIS GONÇALVES LIMA	804.852.002-87	APROVADO
242	OSMARINO GUEDES RIBEIRO	562.970.092-87	APROVADO
243	OZENI DE SOUSA RIBEIRO	027.691.502-00	APROVADO
244	PATRICIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	031.473.992-06	APROVADO
245	PEDRO COUTINHO FERREIRA	108.625.522-49	APROVADO
246	RAIANE CARNEIRO DE SOUSA	059.490.642-32	APROVADO
247	RAIANE DE FREITAS DA SILVA	027.524.382-65	APROVADO
248	RAIMUNDA FERNANDES DE ARAUJO	513.900.602-25	APROVADO

249	RAIMUNDO PANTOJA	080.618.902-91	APROVADO
250	RAISSA SILVA DOS SANTOS ARANTES	023.341.382-07	APROVADO
251	REGIANE CRISTINA OLIVEIRA FONSECA	701.941.272-65	APROVADO
252	REGINALDA DE MELO PIMENTEL	838.152.102-59	APROVADO
253	REGIOVANA CARDOSO DOS REIS	880.147.202-10	APROVADO
254	ROSA MARIA PEREIRA BRANDÃO	537.771.662-00	APROVADO
255	ROSANA SEABRA PEREIRA	010.616.852-50	APROVADO
256	ROSANE DE ALMEIDA SOUZA	023.289.402-77	APROVADO
257	ROSEANE LACERDA DE SOUZA	682.629.142-87	APROVADO
258	ROSIANE DOS SANTOS VIANA	051.110.922-93	APROVADO
259	ROSILEIDE BARBOSA AGUIAR	053.259.842-33	APROVADO
260	ROSILENI DE OLIVEIRA MACIEL	731.398.822-20	APROVADO
261	RÔMULO DA SILVA DE CARVALHO	373.842.102-59	APROVADO
262	SAMIRA MARQUES MACIEL	065.579.972-97	APROVADO
263	SANDRA DA SILVA PALHETA	928.311.092-72	APROVADO
264	SANDRA MARIA MONTEIRO DA SILVA	358.619.402-15	APROVADO
265	SANDY SANTOS DO NASCIMENTO	037.060.672-85	APROVADO
266	SARA MARQUES DA LUZ	049.328.392-78	APROVADO
267	SARA SENA PINHEIRO	032.206.202-05	APROVADO
268	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA	252.934.272-53	APROVADO
269	SEBASTIÃO DE SOUZA CHERMONT	533.363.132-87	APROVADO
270	SILVANE DE JESUS DE SOUZA FERNADES	048.752.092-07	APROVADO
271	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	891.577.022-68	APROVADO
272	SOCORRO DE NAZARE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES MATOS	662.970.872-53	APROVADO
273	SONIA MARIA DA SILVA COSTA	208.784.862-91	APROVADO
274	SUELEM BELEM DA SILVA	871.800.492-04	APROVADO
275	TEODONILA DIAS DOS SANTOS	432.027.432-15	APROVADO
276	THALIA FREITAS DA SILVA	056.881.552-13	APROVADO
277	VALDICLEIA NUNES BARBOSA	911.546.182-34	APROVADO
278	VALDIRENE DA SILVA SOARES	704.540.002-00	APROVADO
279	VALDIVINO DIAS SILVA	645.044.172-00	APROVADO
280	VALMOR BARBOSA FREITAS	817.560.622-34	APROVADO
281	WALDILENE OLIVEIRA DE ARAUJO	060.083.922-21	APROVADO
282	ZELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	889.323.032-15	APROVADO

2. DAS DENÚNCIAS

2.1. Caberá denúncia contra qualquer possível irregularidade na seleção, devendo ser apresentada por escrito, assinada ou não, na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no horário das 08h00min às 14h00min, e deverá estar instruída com as razões e, quando possível, com documentos para a confirmação dos fatos.

2.2. O denunciante deverá utilizar o modelo de ficha de denúncia do Anexo I deste Edital que estará disponível também para preenchimento na SEHAB.

2.3. A SEHAB decidirá, em despacho da autoridade competente, sobre as denúncias apresentadas.

2.4. Se acatada denúncia contra servidor público, será remetida cópia dos autos para a Corregedoria do Estado do Amapá.

2.5. Se acatada denúncia contra candidato, será remetida cópia dos autos para os órgãos competentes, sem prejuízo de registro de Boletim de Ocorrência.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As próximas fases do referido processo serão publicadas em editais específicos no site do Diário Oficial do Estado (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e fixado na sede da SEHAB, são elas: a realização do sorteio das unidades habitacionais, a vistoria das unidades habitacionais e a assinatura dos respectivos contratos.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas do processo do Residencial Nelson dos Anjos, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto à SEHAB.

3.3. A pessoa que prestar informações falsas na apresentação documental poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções legais.

MACAPÁ-AP, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

ANEXO I**FICHA DE DENÚNCIA****NOME DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):**

ENDEREÇO DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

TELEFONE DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

NOME DO DENUNCIADO (OBRIGATÓRIO):

ENDEREÇO DO DENUNCIADO (OPCIONAL):

RAZÕES DA DENÚNCIA:

MACAPÁ-AP, _____ DE _____ 20____.

ASSINATURA DO DENUNCIANTE (OPCIONAL)

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ****EDITAL Nº 037/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL –
GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 06/09/2022;

Considerando o EDITAL Nº 06/2023 - DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA DE TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, aprovados habilitados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, para participar da 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura.

II – Informar ao candidato que os formulários em anexo neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 O candidato habilitado na 1ª Fase - Exame de Conhecimentos, relacionado no Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulados no item 4 e Anexo Único deste Edital munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

a) para os candidatos aos cargos de nível superior: Certificado/Diploma de conclusão do ensino superior ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o certificado de conclusão ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão ou equivalente no ato da posse;

b) para os candidatos ao cargo de nível médio: Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o certificado de conclusão ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão ou equivalente no ato da posse;

c) Documento de identificação com foto, original e cópia;

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 05/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 389225787. Cód. CRC: DD35B68



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
- e) Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
- f) CPF e comprovante de regularidade, original e cópia;
- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água, internet ou de telefonia) no próprio nome, em nome dos pais, declaração de residência ou declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, bem como pela Justiça Estadual e Federal do(s) Estado(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 05(cinco) anos.
- j) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, original e cópia.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação conforme exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO AMAPÁ, no momento do recebimento dos documentos, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será considerado Inapto no Exame documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida nesta fase, com exceção do certificado do ensino médio ou equivalente e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, que poderão ser apresentados até a data de Matrícula no Curso de Formação.

1.6 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.6.1 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o certificado do ensino superior, médio ou equivalente ou a declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguimento nas demais fases nos termos do item 1.6 deste Edital, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 05/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 389225787. Cód. CRC: DD35B68



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado através do Protocolo Virtual DETRAN/AP.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação, devidamente assinado e acompanhado de documento oficial de identificação, por meio do Protocolo Virtual DETRAN/AP pelo endereço concurso@detran.ap.gov.br na data especificado candidato, estipulado no item 4 e Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados fora da data estipulada.

2.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

2.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado afigurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.5 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.6 O candidato que pretender solicitar reclassificação que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Fase prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

3.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da fase sem que tenha sido dispensado;

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 05/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 389225787. Cód. CRC: DD35B68



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITOGOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

- e) não devolver integralmente o material de aplicação da fase quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

- 3.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto à **Comissão de Exame Documental**, quanto a Fase de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

Local: Sala de Reunião do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá			
Endereço: Rua Tancredo Neves, 217 – Macapá – AP			
Bairro: São Lázaro	Cidade: Macapá	Estado : Amapá	Cep: 68909-130
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2025.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591/2023.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 05/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 389225787. Cód. CRC: DD35B68



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

Analista de Gestão em Trânsito		
DATA: 10/03/2025		HORÁRIO: 08 às 10h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
13	0027717e	JOÃO VICTOR LOBATO DO CARMO
14	0029150k	MIRIAN VANESSA LEITE JUSTO

Médico Perito de Trânsito		
DATA: 10/03/2025		HORÁRIO: 08 às 10h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
01	0024495i	THAIS COUTINHO SUSSUARANA

Psicólogo Perito em Trânsito		
DATA: 10/03/2025		HORÁRIO: 08 às 10h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
02	0030582a	VINICIUS CAXIAS DE SOUSA MACHADO ALVES

Assistente Administrativo de Trânsito		
DATA: 10/03/2025		HORÁRIO: 08 às 10h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
48	0033983a	GUSTAVO NUNES DA CONCEICAO
49	0005351k	KAROLINA CORDOVIL DA SILVA
50	0005801e	ALICIA GABRIELI LOBATO NOVAIS
51	0007030a	JOSE VANDERLEY MORENO
52	0009185g	PATRICIA UANNE OLIVEIRA BARBOSA
53	0014889b	GABRIELA ALVES CAVALCANTE
54	0032389f	LUCAS DA SILVA LEITE
55	0010094i	EDUARDO COSTA DE FREITAS
58	0002625g	CLEBER TEIXEIRA BRANDAO

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 05/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 389225787. Cód. CRC: DD35B68



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

59	0001125d	ANDERSON FLAVIO HONORATO DOS SANTOS
60	0034804b	BLENDERSON DE SOUSA ALBERTO
61	0005301g	GABRIEL MARTINS GOES
62	0020343j	MATHEUS WILLIAN LUCIANO ALVES
63	0005747c	RODRIGO DO ROSARIO ALCANTARA
64	0006071j	CIBELE CHAGAS QUEIROZ
65	0017694b	RUAN LACERDA DE BRITO
66	0005830a	MATHEUS KENNOLY TITO DANTAS
67	0036894f	DENNER GUEDES FONSECA
68	0035869b	VINICIUS GOMES CHAVES

Assistente Administrativo de Trânsito (PCD)

DATA: 10/03/2025		HORÁRIO: 08 às 10h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
04	0012654i	LUAN PATRICK SAMPAIO E SILVA

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 05/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: D035B68



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO

GOVERNO DO ESTADO

AMAPÁ

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:		C.P.F.:
CADASTRO		
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

Macapá - AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Recebemos do(a) Sr(a). _____, candidato ao cargo de _____, o Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Macapá - AP, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo recebimento



FORNALDO DA SILVA GONÇALVES em 05/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: DD35B68

DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITOGOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Data do nascimento: _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____

PIS/PASEP _____ Situação Militar (nº RA): _____

Identidade nº. _____ CPF: _____

Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____ Tipo Sanguíneo e Fator RH: _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data de Nascimento
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá - AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITOGOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 29 da Lei nº 6.880/1980 e art. 180 do Decreto-Lei nº 6.227/1944, declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.

☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____

☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

☐ Não percebo proventos de aposentadoria

☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.

☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.

☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.

☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.

☐ Não ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____

Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____

☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.

☐ Não Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____

Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.

☐ Sim ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____

☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____

Possui registro na Ordem dos Advogados do Brasil?

☐ Sim

☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar ao Detran/AP, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 05/02/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 389225787. Cód. CRC: DD35B88



Protocolo 88579

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 021/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1654.0018/2025 DDR - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Gestão do Processo de Seleção de Doação de Kits de Pecuária.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- Saulo Lima do Rosário - Extensionista Agropecuário- Presidente;
- Sidnan Gonçalves de Oliveira - Extensionista Agropecuário- Membro.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 88574

PORTARIA N.º 022/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1654.0017/2025 DDR - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Gestão do Processo de seleção de doação de Kits de Extrativismo.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- César Augusto Rodrigues de Souza - Extensionista Florestal - Presidente;
- Aldemir Santos Correa - Técnico em Extensão Rural - Membro;
- Jóselio Riker Ferreira - Extensionista Agropecuário- Membro;
- José Renato Magno Xavier - Extensionista Agropecuário- Membro.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 88575

PORTARIA N.º 023/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1654.0016/2025 DDR - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Gestão do Processo de Seleção de Doação de Kits de Irrigação.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- Omar de Sousa Pimentel - Analista de Desenvolvimento Rural- Presidente;
- Thyago Magnun Amorim Monteiro - Extensionista Agropecuário - Membro;
- Jonas Batista da Cruz - Técnico em Extensão Rural - Membro;
- Wesley Lamonier Resplande da Silva - Extensionista Agropecuário - Membro;
- José Renato Magno Xavier - Extensionista Agropecuário - Membro.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 88576

PORTARIA N.º 024/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1654.0015/2025 DDR - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Gestão do Processo de Seleção de Doação de Kits de Apicultura.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- Daniel Santos de Assis - Técnico em Extensão Rural-- Presidente;
- Dilberto do Socorro Maia Rosa - Técnico em Extensão Rural- Membro;
- Wesley Lamonier Resplande da Silva - Extensionista Agropecuário - Membro.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 88577

PORTARIA N.º 025/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 230201.0077.1654.0014/2025 DDR - RURAP,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Gestão do Processo de Seleção de Doação de Kits de Aquicultura.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- Rubia Maielli Lima Brandão - Extensionista em Pesca e Aquicultura-- Presidente;
- Omar de Sousa Pimentel - Analista de Desenvolvimento Rural - Membro.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 88578

Universidade do Estado do Amapá

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO

AMAPÁ.

CONTRATADO(A): LAYZA RAVENA MEDEIROS E MEDEIROS (CPF Nº 847.472.262-49).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente ato de rescisão tem como fundamento legal o inciso III da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 023/2023-UEAP, PSS nº 008/2023-UEAP, bem como o art. 14 da Lei Estadual nº 1.724/2012.

DA RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente rescisão tendo vista a solicitação formalizada através do OFÍCIO Nº 250202.0077.1242.0012/2024 COTED- UEAP.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela Contratante.

Profª. Drª. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 88565

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025 - SENAI/ SESI-DR/AP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AP (CNPJ Nº 03.775.690/0001-49) e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP (CNPJ Nº 03.775.620/0001-90). **DO OBJETO:** Este CONVÊNIO tem por objeto a concessão, ao CONVENIADO (alunos, pais de alunos e empregados do Instituto), (denominados neste CONVÊNIO como BENEFICIÁRIO(S)), do percentual de 15% (quinze por cento) de desconto, sobre os valores da categoria comunidade (tabela vigente), ano letivo de 2025, nas mensalidades escolares da Escola Visconde de Mauá, nas atividades físicas, esportivas e culturais nas unidades Sesi Macapá; nos cursos de Educação Profissional dos Centros de Formação Profissional SENAI Macapá, Santana e Vale do Jari. **DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO:** O presente CONVÊNIO terá sua vigência iniciada na data de assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de Termo Aditivo. Os efeitos deste instrumento terão início a partir da matrícula/rematricula de 2025. Os descontos em mensalidades contemplarão o ano letivo de 2025, especificamente até 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 88570

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO

AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** THAYANA GALEAO QUINTAS (CPF Nº 925.767.452-53). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente ato de rescisão tem como fundamento legal o inciso III da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 024/2023-UEAP, PSS nº 008/2023-UEAP, bem como o art. 14 da Lei Estadual nº 1.724/2012. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado a partir do dia 05 de fevereiro de 2025. **DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente rescisão tendo vista a solicitação formalizada através do OFÍCIO Nº 250202.0077.1242.0012/2024 COTEDE - UEAP. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela Contratante.

Profª. Drª. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 88600

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 007/2025-GAB/SVS/AP 2025

Estabelece o responsável da unidade competente para promoção da integração ao Sistema Protocolo Integrado, conforme organização interna do órgão ou entidade.

O SUPERINTENDENTE da Superintendência de Vigilância em Saúde, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde, Matrícula nº 22437681, em exercício na Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para atuar no âmbito do Sistema Protocolo Integrado, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.320 de 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº. 1213/2024-SVS/GEA

Protocolo 88586

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 008/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0852 de 21 de janeiro de 2025 e considerando o ofício nº 130204.0077.1560.0035/2025 DRH - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **Cláudio José Silva e Souza**, Auxiliar de Almoxarifado/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Material e

Patrimônio/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Senorina Monteiro Maciel**, que se encontra de licença médica, no período 29 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2025.

MAURO DIAS DA SILVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente em substituição
Decreto nº 0852/2025 - GEA

Protocolo 88587

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.150.100145PA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades da Amapá-Previdência-AMPREV.

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
CONTRATADO: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI -ME

ENDEREÇO: Rua/ Paraná n.º474, Bairro: Santa Rita, Município de MCP

PREÇO: R\$ 1.506.100,80 (um milhão, quinhentos e seis mil, cem reais e oitenta centavos.)

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: GERENC ADM EIXO AMAPÁ GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA PROJ/ATIV: 2.523 - GESTÃO DE PROCESSOS E DE PESSOAS, ELEMENTO 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO na Fonte de Recursos 000800 - 1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário.)

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato decorrente desta contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses.

MAURO DIAS DA SILVEIRA JUNIOR
Decreto Nº 0256
Diretor Presidente em exercício/ AMPREV

Protocolo 88582

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 008/2025 - GAB/FSA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 310201.0077.2617.0019/2025 CIFEM - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação Socioeducativa do Amapá: **DARCILENE MARIA DE SOUSA CANTO**, Assistente Social; e **JONAS COSTA BRITO**, Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transportes, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, no **período de 05 a 07 de fevereiro de 2025**, para realizar visita técnica com a finalidade de subsidiar o relatório técnico de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 88558

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA Nº 018/2025-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a solicitação de rescisão contratual contida no PRODOC nº 191919.0077.4514.0102/2024, a contar do dia 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Gian Carlos Dias Tavares** como gestor e fiscal do contrato abaixo especificado:

Nº	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
1	141/2024	LS TECNOLOGIA LTDA	13.475.625/0001-51	141/2024

Art. 2º. Esta portaria surte efeitos a contar de 28 de janeiro de 2025.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 05 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 88569

EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2024-FUNDESA

Processo nº 141/2024 - GAB/FUNDESA
Contratada: LS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 13.475.625/0001-51. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em Licenciamento e Manutenção de Sistema de Gestão Hospitalar, contemplando aplicação, servidores de aplicação, backup em nuvem, suporte e consultoria para implantação e manutenção do sistema, visando atender as necessidades da unidade: Anexo do Hospital de emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo do HE. Classificação Orçamentária-Financeira: Fundação de Saúde Amapaense-FUNDESA/ Anexo do Hospital de emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo do HE, vinculado ao Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA, com o valor global de R\$506.360,00 (quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta reais). Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 28/01/2025 à 27/01/2026.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 88562

EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2024-FUNDESA

Processo nº 141/2024 - GAB/FUNDESA
Contratada: LS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 13.475.625/0001-51. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em Licenciamento e Manutenção de Sistema de Gestão Hospitalar, contemplando aplicação, servidores de aplicação, backup em nuvem, suporte e consultoria para implantação e manutenção do sistema, visando atender as necessidades da unidade: Unidade Estadual de Internação - UEI. Classificação Orçamentária-Financeira: Fundação de Saúde Amapaense-FUNDESA/ Unidade Estadual de Internação - UEI, vinculado ao Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/SESA, com o valor global de R\$501.080,00 (quinhentos e um mil e oitenta reais). Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 28/01/2025 à 27/01/2026.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2025.
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 88563

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 002/2025/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem por objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de 15 Sistemas de Vídeo conferência completos, com câmeras, microfones e viva-voz integrados, para equipar salas de pequeno e médio porte, visando modernizar a infraestrutura de comunicação do Ministério Público do Estado do Amapá, promovendo maior eficiência em reuniões híbridas e virtuais, atendendo as demandas do MP-AP, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0005838/2024-53- MPAP. Dados para dúvidas e esclarecimentos: www.mpap.mp.br/portal_licitacao ou e-mail: licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas: a partir de 05/02/2025 às 8:00h no site <http://www.gov.br/compras>. Licitação nº 90002. Fim da entrega de propostas: às 09h00 do dia 17/02/2025. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 17/02/2025. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 31/01/2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 88588

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE PENALIDADE
Processo nº 20.06.0000.0002145/2024-48**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.06.0000.0002145/2024-48 E COM FUNDAMENTO NO ART. 156, III, C/C O § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021, E NO SUBITEM 19.1.3.1, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. DECLARA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, EM RAZÃO DA INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL. A EMPRESA SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.648.650/0001-34, A CONTAR DE 30 DE DEZEMBRO 2024.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
PRESIDENTE DA CEL/MP-AP

Protocolo 88556

Tribunal de Justiça**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade
nº 77.226/2024.**

**Empresa ACP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
34.210.280/0001-84**

**Representante Legal ANA CRISTINA PONTES DA
SILVA**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores e Prestadores de Serviço do TJAP, constituída pela Portaria nº 72131/2024-GP/TJAP, neste ato representado por seu Presidente, **pelo presente, INTIMA a Sra. ANA CRISTINA PONTES DA SILVA, representante legal da empresa ACP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.210.280/0001-84**, para tomar ciência da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade nº 77.226/2024, objeto da Portaria nº 73.671-GP/TJAP, publicada no DJE nº 198/2024, de 29/10/2024, visando a regular apuração de responsabilidade e ulterior adoção das providências correlatas, no que tange a suposto cometimento de infração administrativa de natureza contratual, referente à Ata de Registro de Preços nº 019/2024, este decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-TJAP, ocorrido nos autos do PA nº 13.475/2024.

O procedimento em epígrafe foi instaurado em razão de possível DESCUMPRIMENTO INTEGRAL pela empresa ora notificada das obrigações firmadas na contratação em referência, diante do não fornecimento dos itens adjudicados da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, após a solicitação de consumo e respectiva entrega da nota de empenho pela contratante, havendo a preclusão do prazo para fornecimento dos bens, sem o devido atendimento da demanda pela contratada ou apresentada qualquer justificativa.

Outrossim, em sede de juízo de admissibilidade, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá determinou a instauração de procedimento administrativo específico de caráter sancionador, no intuito de apurar suposta inexecução contratual em face da Empresa ACP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.210.280/0001-84, haja vista a infringência, em tese, do previsto na CLÁUSULA QUINTA do termo de referência, prática esta que pode motivar a aplicação de sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º da Instrução Normativa nº 119/2024 - GP, com o resguardo do direito à ampla defesa e contraditório.

Desse modo, a fim de garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, previstos constitucionalmente, fica-lhe facultada a apresentação de **DEFESA ESCRITA e especificar provas que pretenda produzir**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à publicação desta intimação editalícia, consoante estabelecido no art. art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º da IN nº 119/2024-TJAP.

Os autos processo em tela poderão ser acessados em sua integralidade através do link <https://1drv.ms/b/s!An-FmHIZ4kcrCg8p2clcA856xRVKcCw?e=4Nyqil>, sendo-lhe ainda permitida qualquer complementação, fornecimento

de certidão ou outras informações, mediante solicitação expressa à Comissão Processante.

Outrossim, por dever de ofício, cumpre-nos ainda comunicá-lo de que, após esgotado o prazo para resposta, o presente processado prosseguirá independentemente de manifestação quanto aos fatos ora apurados.

Por fim, informamos-lhe que a resposta a presente notificação poderá ser protocolada junto à sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, localizado à Rua General Rondon nº 1.295 - Centro - Macapá (AP) - CEP 68908-080, ou, também, ser encaminhada para o e-mail ulisses.junior@tjap.jus.br.

ULISSES PAULO LOBATO GOMES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo
de Fornecedores e Prestadores de Serviços
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ

Protocolo 88571

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
003/2024 - DPE/AP

Vinculado ao Processo n.º 24.0.000006200-2 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratada:** COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ- COOVAP, CNPJ: 01.831.685/0001-80; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993. Reajustar em 4,83% do valor inicial atualizado do contrato, em que o valor de 1 (uma) diária atualmente está fixado em **R\$ 3.982,85** (três mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), após o reajuste com o percentual total de **4,83%** correspondente a **R\$ 192,42** (cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) ficará no valor corrigido de **R\$ 4.175,27** (quatro mil cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) unitário; **Fundamento Legal:** conforme artigo 29, artigo 55 e artigo 57, inciso II e §2º todos da Lei n.º 8.666/1993e Lei n.º 10.192/01; **Vigência:** de 05 de fevereiro 2025 à 05 de fevereiro de 2026. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 03.122.0024.2067, Ação: 2067, Fonte: 500, Natureza: 339039; **Valor Atualizado do Contrato:** R\$ 292.268,90 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor-Geral do Estado do Amapá pela contratante e FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GÓES, pela contratada.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 88500

Prefeitura de Macapá

ATO AVISO ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2025 - CPL/
SEGOV

Processo Administrativo nº 2850/2024-SEMSA/PMM.
Processo Administrativo 2850/2024-SEMSA/PMM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ torna público o adiamento da sessão pública. Abertura da Licitação: Dia 17/02/2025 às 09h30min, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90002/2025 e UASG nº 980605.

Macapá-AP, 5 de fevereiro de 2025.

André Luís de Lima Moraes
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 88554

Prefeitura de Vitória do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2816/2024-PMVJ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 - PMVJ

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público, que realizará a Concorrência Presencial nº 001/2025, TIPO: "MENOR PREÇO". Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes nas planilhas e Projeto Básico - Anexo, do Edital.

Início do Credenciamento no dia 21/02/2025 às 08hs50min.

Fim do Credenciamento no dia 21/02/2025 às 08hs59min.

Início da sessão Pública dia 21/02/2025 às 09h00min.

O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriaodojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Vitória do Jari-AP, 04 de janeiro de 2025.

ADRIANA COLARES BRANDÃO
Agente de Contratação
DEC. Nº 064/2025-GAB/PMVJ

Protocolo 88552

Prefeitura de Mazagão**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 005/2024 - CL/PMMZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2574/2024**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO. ADJUDICO E HOMOLOGO A CONCORRÊNCIA Nº 05/2024 - CL/PMMZ para a Empresa J B & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.340.755/0001-60, no valor global de R\$ 2.925.070,86 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, setenta reais e oitenta e seis centavos). Adjudico/Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Mazagão/AP, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal de Mazagão

Protocolo 88488

Publicações Diversas**LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio S - 300 B

ISAIAS DA SILVA DO ROSÁRIO, JHONE CARDOSO DA SILVA, JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA CRUZ, JOBSON CESÁRIO DE SOUZA, JOSIANE TESCH PEREIRA, LARISSA BRAZ DE ALMEIDA, LILIANE RAIMUNDA PEREIRA BISPO, LUDMYLA DA SILVA BORGES GUIMARÃES, MARIANE ALVES

DE OLIVEIRA, MATHEUS SILVA DE CARVALHO, NEIMAIE BATISTA DOS SANTOS, NÊNIO DE SOUZA VIEIRA, NIKOLAS LAHAS DE ALMEIDA, PAULO ROBERTO DA SILVA LARA, REGINA BRENDA DA SILVA, RELIARDEN EDUARDO DA SILVA, REULI DOS SANTOS, ROGERIA BARBOZA DOS SANTOS, RONEI RUSTER SILVA GUIMARÃES, ROSIMAR DE SOUSA PORTO PIMENTA, SAULO RORIZ DE ASSIS, SERGIO DENARDE DA SILVA, SHEYLA CHRISTIANE DOS SANTOS LOIOLA, SIDIRLENE APARECIDA SILVA, SILÉSIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA, TAÍS BATISTA DE OLIVEIRA, TAMIREZ COSTA BARBOSA, THAIS CRISTO DE ANDRADE, THALIA DOS SANTOS SILVA, VALDIETE PAULA ALVES BISPO, VANESSA BRAGA DA VICTÓRIA, VICTOR MATOS DE OLIVEIRA, WALTERJUNIO DE JESUS SANTOS, WILLIAN DE OLIVEIRA, WINTER PARADIZO PEREIRA, JHONATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, JOSÉ ROBERTO DA COSTA, MAURO VIEIRA DE RESENDE JÚNIOR, PYETRA DOS SANTOS FEITOSA DA SILVA, RAFAEL MIGUEL ANDRADE, SERGIO MARCOS TIAGO JORDÃO, RUAN CONCEIÇÃO FERNANDES.

Macapá/AP, 04 de fevereiro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 88551

**MCO2 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N. 57.317.313/0001-95
LICENÇA AMBIENTAL**

MCO2 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa cadastrada sob o CNPJ n. 57.317.313/0001-95, torna público que está solicitando licenciamento ambiental junto ao órgão estadual SEMA/AP para empreendimento em Macapá/AP com atividade de processamento termoquímico de caroços de açaí com capacidade para 200 t/dia, mediante apresentação de documentações conforme Portaria SEMA 001/2020.

Protocolo 88553

PUBLICIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

A Defensoria



**Atendimento via
WhatsApp**

(96) 98133-0422



@defensoriaamapa



/DefensoriaAmapa



Cód. verificador: 389679983. Cód. CRC: 095FF15

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 05/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

